



**TC 003.047/2014-8**

**Natureza: Tomada de Contas Especial**

**Responsável: Davi Rodrigues de Abreu**

## **DESPACHO**

Considerando que foram autuadas e encaminhadas ao MP/TCU as Cobranças Executivas TC's 029.295/2014-9 e 029.298/2014-8 decorrentes do acórdão condenatório prolatado nestes autos (AC-3320/2014-TCU-2ªC) e que as documentações pertinentes foram encaminhadas à AGU/PGU para ajuizamento da ação de execução;

Considerando, ainda, que os processos mencionados no parágrafo anterior foram devidamente apensados aos presentes autos, nos termos do art. 6º da Resolução TCU 178/2005.

Encaminhe-se o presente processo à Assessoria para que determine a expedição de comunicação ao órgão/entidade responsável pelo lançamento dos registros pertinentes no Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, em relação ao não pagamento do **débito** imposto ao Sr. Davi Rodrigues de Abreu, nos termos do item 3 do Anexo ao Memorando-Circular 31/2014-Segecex, c/c o art. 3º da Decisão Normativa – TCU 126/2013.

Após adoção da medida anteriormente referida, **encerrar** os presentes autos, de acordo com o estabelecido no artigo 2º, inciso VI, da Portaria – Secex/TO 3, de 3 de março de 2015.

Secex-TO, em 31 de março de 2015.

*(assinado eletronicamente)*

**MAVANIA RODRIGUES M. SOUSA**  
TEFC